Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

DECRETO N.º 2.637, DE 16 DE JANEIRO DE 2001.

ESTABELECE HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.213/99, e considerando a posição do Sindicato dos Municipários de Erechim – SIME,

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir de 18 de janeiro de 2001, o horário de atendimento junto aos órgãos municipais de administração direta passará a ser das 8h às 11h30min e das 13h30min às 18h, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.620, de 23 de outubro de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 18 de janeiro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 16 DE JANEIRO DE 2001.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração